

PROGRAMA DE TRABALHO PARA SISBI-POA

(Conforme inciso I do art. 8º da Portaria nº 672, de 08 de abril de 2024)

Período de Execução do Programa	
Data de Início	01/03/2026
Data de Fim	01/03/2027

1. Identificação do Serviço de Inspeção

1.1. Identificação do Serviço

Nome do Serviço	CNPJ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA	09.237.626/0001-90

1.2. Identificação dos Serviços vinculados ao Consórcio Público de Municípios, e com leis harmonizadas

Nome do Serviço	CNPJ	Município	UF
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CANARANA	15.023.922/0001-91	CANARANA	MT
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA	15.023.898/0001-90	ÁGUA BOA	MT
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA	37.465.002/0001-66	QUERÊNCIA	MT
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE	01.614.539/0001-01	GAÚCHA DO NORTE	MT
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS	00.965.152/0001-29	CAMPINÁPOLIS	MT
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL COCALINHO	00.965.145/0001-27	COCALINHO	MT
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NOVA NAZARÉ	04.202.280/0001-71	NOVA NAZARÉ	MT
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NOVA XAVANTINA	15.024.045/0001-73	NOVA XAVANTINA	MT
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA	24.772.113/0001-73	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	MT

1.3. Escopo do Serviço de Inspeção:

Escopo habilitado ou de interesse para habilitação ao SISBI-POA (Marque com "X" as áreas correspondentes)		
Integrado	Nova Integração ou Ampliação	I – Abatedouro frigorífico
	X	a) Abatedouro frigorífico – Carne e derivados
		b) Abatedouro frigorífico – Pescado e derivados (<u>apenas para répteis e anfíbios</u>)

Integrado	Nova Integração ou Ampliação	II – Entrepósitos e Unidades de Beneficiamento
		a) Carne e derivados
		b) Leite e derivados
		c) Mel e produtos apícolas
		d) Ovos e derivados
		e) Pescado e derivados

1.4. Histórico de atualização:

Finalidade	Data da Atualização	Descrição/Histórico da Versão
1-Integração	12/01/2026	Versão 1.0 -Elaborado programa de Trabalho no modelo atualizado à Portaria n° 672/2024.

2. Organização Administrativa e Infraestrutura

2.1. Organização Administrativa

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA apresenta uma estrutura organizacional composta por órgãos deliberativos, executivos e de assessoramento, distribuídos de forma a assegurar a governança institucional, a eficiência na execução das políticas públicas consorciadas e a observância dos princípios da legalidade, transparência e economicidade.

Integram o CODEMA os municípios de Água Boa, Campinápolis, Canarana, Cocalinho, Gaúcha do Norte, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Querência e Ribeirão Cascalheira, com sede administrativa em Canarana, Estado de Mato Grosso.

Assembleia Geral

A Assembleia Geral constitui o órgão máximo de deliberação, sendo integrada pelos Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados.

Compete à Assembleia Geral definir as diretrizes gerais de atuação do consórcio, aprovar o plano de trabalho, a proposta orçamentária e os relatórios de gestão, bem como deliberar sobre alterações no protocolo de intenções e no contrato de consórcio.

Presidência

A Presidência do Consórcio é responsável pela representação institucional do CODEMA, pela condução política das decisões colegiadas e pelo acompanhamento da execução das deliberações da Assembleia Geral.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração do consórcio, exercendo funções de coordenação, planejamento e supervisão das atividades técnicas, administrativas e operacionais, atuando em consonância com as decisões da Assembleia Geral e da Presidência.

Coordenação Geral

A Coordenação Geral exerce a função de direção técnica e administrativa, sendo responsável pela gestão e controle das frotas do consórcio, bem como pela organização, acompanhamento e execução dos convênios firmados para a manutenção e recuperação das estradas dos municípios consorciados.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno, incumbido da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio, emitindo pareceres sobre as contas anuais e demais matérias de sua competência.

Coordenação de Fiscalização

A Coordenação de Fiscalização é responsável pela coordenação e execução das atividades de fiscalização ambiental nos municípios consorciados, atuando de forma integrada com o licenciamento ambiental.

Licenciamento Ambiental

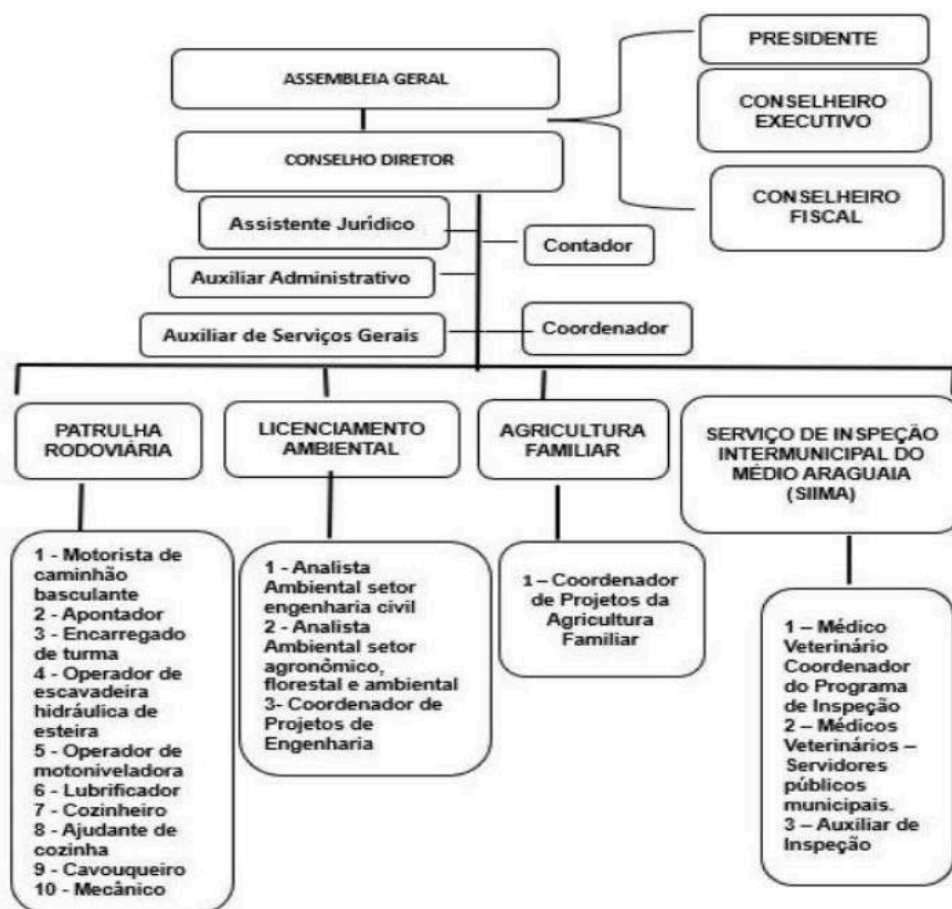
O Licenciamento Ambiental no âmbito do CODEMA é executado pelos Analistas Ambientais, profissionais legalmente habilitados, competindo-lhes a análise técnica dos processos de licenciamento, a emissão de pareceres técnicos, a definição e acompanhamento de condicionantes ambientais, bem como o monitoramento das atividades e empreendimento licenciados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Órgãos de Assessoramento

Complementam a estrutura organizacional do consórcio:

- a) **Assessoria Jurídica**, com função de suporte legal e normativo;
- b) **Secretaria Administrativa**, responsável pelo apoio às rotinas administrativas e operacionais.

CODEMA–estrutura organizacional



2.1.1. Controle de Documentos

Os interessados em aderirem ao Serviço de Inspeção devem trazer toda a documentação ao CODEMA ou realizar o envio por e-mail. Estes, ao serem recebidos são protocolados em um caderno de protocolos, e o remetente da documentação recebe assim, um recibo com o número do protocolo gerado. Os protocolos são organizados e monitorados dentro de uma planilha semelhante à disposição feito no caderno, como demonstra na tabela abaixo. Os documentos são conferidos, numerados e vistados pelo médico veterinário do CODEMA. Posteriormente, são arquivados em uma pasta individual processo aberto para o estabelecimento. É feita uma avaliação primária pelo fiscal do SIM, compreendendo que, os documentos que tramitam no CODEMA são registrados manualmente e arquivados em pastas tituladas com um número de processo/ano. Caso falte algum documento solicitado nesta listagem (check-list), entramos em contato por e-mail, solicitando a correção ou o documento.

Os estabelecimentos que estão iniciando um processo de comercialização de produtos de origem animal, pode solicitar ao serviço de inspeção a aprovação de planta baixa do empreendimento e/ou solicitar visita técnica para verificação do terreno. É visto que, somente os estabelecimentos aprovados após análises documentais são selecionados para a visita técnica do fiscal SIM, com intuito de avaliar *in loco* o estabelecimento. Para estabelecimentos em funcionamento, que iniciarem um processo de adesão ao SIM, é feita visita técnica assim que todas as documentações forem entregues e devidamente checadas. No relatório de inspeção é descrito o que foi encontrado pelo fiscal no momento da visita, as não conformidades e as adequações que o estabelecimento deverá acatar, com os prazos para cada adequação, variando-os conforme influência na qualidade higiênica-sanitária do produto final, caso seja necessário alguma correção. Caso o selo de inspeção for concedido para um abatedouro frigorífico, o proprietário fica ciente, quando assina a documentação, sobre a responsabilidade e importância da inspeção permanente ante e pós morte dos animais abatidos em seu município, devendo apresentar um cronograma ao serviço de inspeção que dispõem sobre os dias de abate. Os documentos ficam arquivados no estabelecimento de abate, para a verificação do fiscal do CODEMA em cada visita de fiscalização realizada.

Sobre mapas estatísticos: O mapa estatístico tem como objetivo controlar e checar o processo de recebimento de matéria prima, produção, condenação e expedição dos produtos nos estabelecimentos. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/CODEMA, entregando os mapas até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado. O serviço de inspeção deve receber estes documentos e verificá-los, e em caso de

não conformidade, o SIM/CODEMA deve notificar e oficializar o estabelecimento. O mapa estatístico na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Além disso, o CODEMA disponibiliza de arquivos para guarda de outros documentos que estão alocados em armários e arquivados em pastas da seguinte forma:

1. Pasta dos estabelecimentos ativos;
2. Registros de ações/reuniões realizadas dentro do CODEMA;
3. Documentos de Laboratórios oficiais e/ou credenciados;
4. Ofícios e documentos emitidos e recebidos;
5. Registro de aperfeiçoamento, capacitações e treinamentos de equipe;

Autos de infrações;

- i. Autos de infrações e processos administrativos abertos, respeitando a disposição dos subpastas de cada estabelecimento e seguindo as premissas da PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - COD.CODEMA 1.1.2026
- ii. Visitas de estabelecimentos não aderidos ao SIM;
- iii. Registros de ações de combate à fraude, combate à clandestinidade e educação sanitária;
- iv. Processos administrativos advindos de registros de denúncias.
- v. Legislações SIM/CODEMA
- vi. Documentações gerais.

Assim, a Coordenação dos SIM's do CODEMA utiliza para controle das informações as pastas suspensas de cada estabelecimento. Dentro de cada uma delas constam:

Pasta do processo de adesão:

Documentos do processo de adesão;

Documentos atualizados;

Processos de reforma e/ou ampliação;

Pastas de inspeções dos estabelecimentos:

- Inspeções para verificação de programas de autocontrole (PAC);
- Auditoria;
- Relatório de não conformidade;
- Registro de planos de ações dos estabelecimentos;

Pasta de Análises físico-químicas e microbiológicas;

- Armazenamento de todas as análises físico-químicas e microbiológicas oficiais realizadas no estabelecimento pelo Serviço de Inspeção.

Pasta de Registro de Produtos

- Armazenamento de todos os memoriais de rotulagem de produtos cadastrados no Serviço de inspeção do estabelecimento aderido.

Pasta de registro de Supervisão

- Armazenamento de todos os registros de supervisão realizado no estabelecimento.

Pasta de Controle de relatórios mensais

- Armazenamento de todos os relatórios de controle de dados dos estabelecimentos enviados mensalmente ao Serviço de Inspeção.

Pasta de Autos de infração;

- Os autos de infração deverão ser aplicados quando os casos não estiverem em acordo com a legislação. Os autos devem ser assinados, datados, descritos com o motivo legal da aplicação e uma segunda via deve ser mantida no SIM, dentro da pasta de cada estabelecimento, em um subpasta, da qual também é feito um controle de histórico de infrações

Pastas de inspeções em estabelecimentos de inspeção permanente:

- Planilhas de inspeção ante e post mortem, condenações de vísceras, condenações e aproveitamento condicional das carcaças.

O Sistema de Inspeção Municipal executado via CODEMA conta com o suporte eletrônico através do endereço <https://codemamt.com.br> o qual tem disponibilizado para o acesso dos Serviços de Inspeção Municipal correspondente os documentos referentes ao SIM (legislações dos municípios, instruções

normativas, portarias, instruções de trabalho e, também, documentos requeridos para a adesão ao Serviço de Inspeção).

Conta, ainda, com a disponibilidade do e-mail SIM@CODEMAMT.COM.BR para esclarecimento de dúvidas, assim como o Whatsapp (66) 99223-7735.

O controle será realizado conforme

- ANEXO I - PLANILHA DE CONTROLE DE PROTOCOLO

2.1.2. Sistemas de Informação

Para o registro de produtos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – SIM/CODEMA é utilizada a Instrução Normativa nº 001, de 03 de março de 2026. Para o controle de produtos é adotada a Instrução Normativa nº 011, de 04 de março de 2026, e para a elaboração e envio dos mapas estatísticos e nosográficos é utilizado o padrão estabelecido na Instrução Normativa nº 009, de 26 de fevereiro de 2026. O sistema de informação do Serviço de Inspeção é organizado por meio de pastas físicas identificadas por número de processo e ano de abertura, sendo que esse número corresponde ao número de registro atribuído ao estabelecimento quando este é registrado no SIM, respeitando a sequência do estabelecimento registrado anteriormente, seguido do ano de abertura do processo. Nessas pastas são arquivados todos os documentos relacionados ao processo de registro do estabelecimento, incluindo documentação cadastral, projetos aprovados, registros de produtos e demais documentos relacionados à manutenção e atualização das informações ao longo do tempo. Ressalta-se que estabelecimentos que tenham seus registros cancelados também permanecem arquivados, mantendo o número e o ano do processo originalmente aberto para o estabelecimento.

Os dados de produção e comercialização, bem como os relatórios de inspeção, registros de não conformidades, planos de ação dos estabelecimentos, auditorias realizadas e análises laboratoriais são organizados em pastas que seguem o mesmo número de processo/ano correspondente ao estabelecimento, sendo esses documentos armazenados na sede do CODEMA em armários e gavetas específicas do Serviço de Inspeção, além de serem mantidos em servidor em nuvem, garantindo também o armazenamento digital dessas informações.

Os ofícios recebidos e emitidos pelo Serviço de Inspeção são arquivados em pasta específica de Ofícios do Sistema de Inspeção, havendo também cópia desses documentos na pasta geral

de ofícios do próprio consórcio. Destaca-se ainda que todos os documentos relacionados ao Sistema de Inspeção encontram-se disponíveis no site oficial do consórcio (<https://codemamt.com.br>), incluindo legislações municipais, instruções normativas e formulários necessários para o registro de estabelecimentos no SIM/CODEMA. Essas documentações também são armazenadas em servidor próprio do CODEMA.

O consórcio utiliza ainda o sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, denominado e-SISBI, para manter atualizados os dados cadastrais e os registros de produtos dos estabelecimentos vinculados aos serviços de inspeção dos municípios consorciados. Os estabelecimentos indicados para integração ao cadastro geral do SISBI-POA são registrados e atualizados no sistema e-SISBI, garantindo a rastreabilidade e o acompanhamento das informações pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

2.2. Infraestrutura Administrativa

2.2.1. Estrutura Física

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – CODEMA, está localizado em Canarana-MT, na Rua Guarita, nº 176-B, Centro, CEP 78640-000, dispõe de sede administrativa destinada à coordenação, organização documental e suporte técnico aos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) dos municípios consorciados, especialmente no que se refere à padronização e ao acompanhamento das atividades vinculadas ao SISBI-POA. O CODEMA possui:

- Recepção e atendimento;
- Sala de Reunião;
- Sala da Presidência;
- Sala do Diretor executivo;
- Cozinha e copa;
- Vestiário masculino e feminino;
- Sala para analistas;
- Sala para fiscalização.

2.2.2. Materiais e Equipamentos

O CODEMA dispõe de estrutura administrativa básica compatível com suas atribuições institucionais, incluindo mobiliário, equipamentos de informática e materiais de apoio administrativo, tais como:

- Mesas 10 unidades
- Armários 8 unidades
- Prateleiras 4 unidades

- Computadores 14 unidades
- Impressoras 3 unidades
- Acesso à internet com 3 roteadores;
- Telefone 5 aparelhos;
- Site próprio;
- Servidor;
- Cadeiras 20 unidades;
- Veículo 1 caminhonete;
- GPS 2 unidades;
- Mesa de reunião 1 unidade com 8 cadeiras;
- Insumos de papelaria diversos;
- Monitores 8 unidades.

Estrutura SIM municípios:

Canarana, possui 1 carro, 1 computador, sede compartilhada com a secretária de agricultura, 1 mesa, 1 armário, 1 cadeira, 1 impressora, internet e telefone.

Ribeirão Cascalheira, não possui carro, 1 computador, sede compartilhada, 1 mesa, 2 cadeiras, 1 impressora, internet e telefone.

Querência, possui 5 veículos de uso compartilhado, 1 computador e 3 notebook, Sala exclusiva, 4 impressoras, internet e telefone.

Nova Xavantina, possui 1 carro compartilhado, 1 computador e 1 notebook, sala compartilhada, 2 mesas, 1 armário arquivo, 2 cadeiras e 2 longarinas de 3 lugares, 1 impressora, internet e telefone.

Gaúcha do Norte, possui 2 veículos, 1 computador, sala compartilhada, 1 mesa, 1 armário, 1 cadeira, 1 impressora e internet.

2.2.3. Laboratórios

O CODEMA conta com a possibilidade de encaminhamento de amostras para laboratórios devidamente credenciados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária. Em Mato Grosso o LAPOA – Laboratório de Apoio Operacional Agropecuário, localizado no município de Várzea Grande/MT, o qual atende às demandas analíticas compatíveis com seu escopo de credenciamento.

As análises laboratoriais são realizadas conforme disponibilidade e compatibilidade do escopo de credenciamento com os ensaios requeridos, nos termos do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CODEMA Nº 001/2026.

Adicionalmente, informa-se que se encontra em andamento o processo de credenciamento do laboratório da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, com vistas à ampliação da capacidade analítica regional e ao fortalecimento das ações de inspeção e fiscalização no âmbito do Consórcio.

As frequências das coletas para as análises oficiais são definidas na Instrução Normativa INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012 DE 04 DE MARÇO DE 2026 e conforme a programação anual (Anexo IV).

3. Execução das Ações de Inspeção e Fiscalização

3.1. Inspeção Periódica

A Instrução Normativa nº 003, de 03 de março de 2026, do Consórcio CODEMA, estabelece as frequências de inspeção e fiscalização para a verificação oficial dos Programas de Autocontrole implantados pelos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados ou relacionados ao CODEMA, além de definir os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado a cada estabelecimento.

Para a realização dessas inspeções, utiliza-se a Instrução Normativa nº 007, de 03 de março de 2026, que dispõe sobre os procedimentos gerais de fiscalização e estabelece os modelos de formulários utilizados na inspeção e na verificação dos Programas de Autocontrole nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CODEMA.


Nos estabelecimentos classificados como unidades de industrialização, beneficiamento, manipulação ou armazenagem de produtos de origem animal, a inspeção será realizada de forma periódica, com frequência definida conforme o risco sanitário dos produtos e processos envolvidos, os resultados das avaliações dos controles de produção e o desempenho do estabelecimento na implementação dos Programas de Autocontrole.

Para esses estabelecimentos, a verificação abrangerá todos os elementos de controle dos Programas de Autocontrole, avaliados durante as fiscalizações conforme planejamento do serviço de inspeção, considerando o risco sanitário, as atividades desenvolvidas e a frequência de inspeção definida pelo serviço oficial.

Estabelecimentos com inspeção periódica, por área, em cada município:

MUNICÍPIOS	ÁREA	QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS
	Carnes e derivados	
Canarana,	Leite e derivados	1
Canarana	Leite e derivados	1
	Mel e produtos apícolas	
Ribeirão Cascalheira	Ovos e derivados	1
	Pescados e derivados	
Querência	Leites e derivados	1

Quadro de equipe:

 Quadro de Médicos veterinários						
MUNICÍPIO	Nº DE MV	AUXILIAR TÉCNICO	SITUAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	INSPEÇÃO PERMANENTE REALIZADA POR:	SUPERVISÃO POR
ÁGUA BOA	AUSENTE	X	X	2026	CODEMA	CODEMA
CAMPINÁPOLIS	AUSENTE	X	X	2026	CODEMA	CODEMA
COCALINHO	AUSENTE	X	X	2026	CODEMA	CODEMA
CANARANA	1	X	CONCURSADO	2026	INSPEÇÃO CANARANA	CODEMA
GAÚCHA DO NORTE	1	X	SELETIVO	2026	INSPEÇÃO GAÚCHA DO NORTE	CODEMA
NOVA XAVANTINA	1	X	CONCURSADO	2026	INSPEÇÃO NOVA XAVANTINA	CODEMA
NOVA NAZARÉ	AUSENTE	X	X	2026	CODEMA	CODEMA
QUERÊNCIA	3	1	CONCURSADO	2026	INSPEÇÃO QUERÊNCIA	CODEMA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	1	X	CONCURSADO	2026	INSPEÇÃO RIBEIRÃO CASCALHEIRA	CODEMA

Nos municípios consorciados em que não houver médico-veterinário concursado no quadro próprio da administração municipal, o CODEMA será responsável pela execução direta das ações de fiscalização, inspeção e coleta oficial de amostras, nos termos da legislação vigente e dos instrumentos de cooperação firmados.

Nos municípios que dispuserem de médico-veterinário efetivo, o Consórcio atuará de forma coordenadora e supervisora das atividades, promovendo padronização de procedimentos, apoio técnico, harmonização de entendimentos e acompanhamento das ações desenvolvidas, de modo a assegurar a uniformidade e a conformidade com as normas aplicáveis.

3.2. Inspeção Permanente

A inspeção permanente será realizada por médico veterinário do quadro da Prefeitura Municipal ou do consórcio, conforme a estrutura disponível em cada município, em conformidade com a Instrução Normativa nº 002 de 03 de março de 2026 e Resolução N°002, de 02 de março de 2026.

Para as atividades de inspeção ante mortem e post mortem de bovinos, serão adotados como referência os procedimentos do Manual de Procedimentos de Inspeção e Fiscalização de Bovinos e Bubalinos e seus Derivados em Estabelecimentos sob Inspeção Federal (SIF), utilizando os modelos de formulários disponibilizados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) na plataforma WikiSDA, quais sejam:

- Ficha de Curral;
- Boletim de Necropsia;
- Ficha Técnica de Necropsia;
- Formulários de Inspeção Ante Mortem;
- Formulários de Inspeção Post Mortem – Linhas;
- Formulários de Inspeção Post Mortem – DIF;
- Modelo de Ábacos.

Para as atividades de abate de suínos, serão adotados como referência os procedimentos do Manual de Procedimentos de Inspeção e Fiscalização de Suínos e seus Derivados em Estabelecimentos sob Inspeção Federal (SIF), utilizando as Planilhas de Registros de Inspeção de Suínos.

Também será utilizado o Formulário de Avaliação de Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal / Agentes de Inspeção / Auxiliares de Inspeção para avaliação de novos servidores após a realização de treinamento.

Os instrumentos serão adaptados à realidade do Serviço de Inspeção Municipal, até a publicação de norma específica que estabeleça os formulários.

Nos municípios em que o SIM/CODEMA executar diretamente as atividades, a inspeção permanente será realizada pela equipe de médicos veterinários do consórcio CODEMA, observando-se os mesmos critérios, procedimentos e normativas mencionados acima, ou seja, a legislação do CODEMA prevê que o estabelecimento deve ter a presença do fiscal SIM em todos os dias em que houver abate dos animais, e que o estabelecimento é responsável em apresentar todas as informações necessárias sobre quantidade, estado de saúde dos animais, jejum, entre outras informações pertinentes em até 24 horas

antes do abate para que seja avaliado pelo SIM/CODEMA.

A verificação dos Programas de Autocontrole (PAC) nos **estabelecimentos de inspeção permanente** será realizada pela Inspeção Municipal com **periodicidade quinzenal**, contemplando, em cada avaliação, no mínimo três elementos de controle. Essa frequência é adotada em razão do maior risco sanitário associado às atividades de abate, que envolvem procedimentos críticos como a inspeção ante mortem e post mortem, exigindo, portanto, maior regularidade nas ações de supervisão oficial. Até que o consórcio publique norma específica disciplinando os procedimentos e instrumentos próprios de verificação, serão utilizados, de forma referencial, os formulários e metodologias previstos na Norma Interna DIPOA/SDA nº 01, de 08 de março de 2017, adaptados à realidade do Serviço de Inspeção Municipal.

MUNICÍ PIOs	ÁREA	QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS*
Canarana	Abatedouro frigorífico – Bovinos (funcionamento no período vespertino)	01
Gaúcha do Norte	Abatedouro frigorífico – Bovinos e suínos (funcionamento no período vespertino)	01
Querência	Abatedouro frigorífico – Bovinos (funcionamento no período vespertino)	01

*Servidores da inspeção citados no quadro de equipe do item anterior 3.1.

3.3. Programas de Autocontrole

Os Programas de Autocontrole (PACs) são exigidos de todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado ao Consórcio CODEMA, constituindo condição obrigatória para o registro, funcionamento e manutenção das atividades da agroindústria.

É obrigatória a implantação de todos os programas descritos na Instrução Normativa nº 010 de 04 de março de 2026, conforme a categoria dos estabelecimentos, para as agroindústrias que buscarem ingresso ao SISBI-POA.

Os Programas de Autocontrole serão objeto de fiscalização sistemática pela equipe de fiscalização, devendo ser submetidos rotineiramente a verificação, avaliação e revisão, com o objetivo de aferir se os

procedimentos implantados estão sendo devidamente executados, monitorados e registrados de forma contínua, especialmente quanto ao acompanhamento regular dos itens previstos na regulamentação aplicável, sendo esses:

- Manutenção de instalações e equipamentos;
- Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;
- Iluminação;
- Ventilação;
- Captação, tratamento e distribuição de água de abastecimento;
- Águas residuais;
- Controle integrado de pragas;
- Procedimentos padronizados de higiene operacional – PPHO;
- Higiene, hábitos higiênicos, treinamento e saúde dos operários;
- Procedimentos sanitários das operações – PSO;
- Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade;
- Controle de temperaturas;
- Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;
- Controles laboratoriais, análises e recall de produtos;
- Controle de formulação dos produtos;
- Bem-estar animal;
- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC.

3.4. Autuação e Aplicação de Penalidade

Quando da verificação de não conformidades nos estabelecimentos registrados, deverão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, utilizando-se de forma combinada as Leis Municipais de criação do SIM de cada ente consorciado e a Portaria nº 003, de 02 de fevereiro de 2026, que estabelece normas complementares no âmbito do CODEMA.

Na ausência de previsão específica nas normativas municipais, deverão ser observadas, de forma subsidiária e complementar, às demais legislações federais aplicáveis à inspeção e à fiscalização de produtos de origem animal, especialmente aquelas expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, garantindo-se a harmonização normativa e a segurança jurídica das ações administrativas.

Os autos de infração deverão ser lavrados sempre que constatadas irregularidades em desacordo

com a legislação vigente. Deverão conter a identificação completa do estabelecimento, descrição circunstanciada dos fatos, enquadramento legal, data, assinatura da autoridade autuante e ciência do autuado, sendo obrigatória a emissão de segunda via.

A segunda via do auto deverá permanecer arquivada no SIM, na pasta individual de cada estabelecimento, em subpasta específica destinada ao controle de infrações, bem como registrada em planilhas próprias para acompanhamento do histórico de ocorrências.

A Portaria nº 003, de 02 de fevereiro de 2026, estabelece os modelos padronizados de documentos a serem utilizados nos processos administrativos, nas ações cautelares e na aplicação de sanções pelo Serviço de Inspeção do CODEMA, garantindo uniformidade procedimental, padronização técnica e segurança jurídica nas atuações fiscais.

Para fins de controle do histórico de autuações e para subsidiar o cálculo de risco dos estabelecimentos registrados, as infrações lavradas deverão ser registradas e acompanhadas por meio de planilha específica, conforme modelo:

- ANEXO II - PLANILHA DE CONTROLE DE AUTO DE INFRAÇÃO

3.5. Inocuidade, Identidade e Qualidade dos Produtos

As análises laboratoriais de controle interno dos estabelecimentos, relativas à água de abastecimento e aos produtos de origem animal, deverão ser obrigatoriamente apresentadas ao Consórcio, durante as ações fiscais, constituindo requisito para obtenção e manutenção do selo de inspeção. Tais análises deverão atender integralmente aos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), bem como às demais legislações aplicáveis aos produtos de origem animal.

A responsabilidade pela realização e custeio dessas análises é exclusiva do proprietário do estabelecimento, devendo a frequência ser definida e formalmente prevista nos Programas de Autocontrole, os quais serão objeto de verificação pelo Serviço de Inspeção.

No âmbito das análises oficiais, o Serviço de Inspeção realizará coleta de amostras de água, no mínimo semestral e anualmente de produtos de origem animal (por categoria) com a mesma periodicidade mínima, conforme disposto na Instrução Normativa CODEMA nº 012, de 04 de março de 2026. A frequência das coletas poderá ser ampliada ou ajustada a critério da autoridade competente, considerando o histórico sanitário, o risco do estabelecimento, reincidência de não conformidades ou outras situações que justifiquem intensificação da fiscalização.

O não atendimento aos padrões estabelecidos na legislação vigente ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, podendo o médico-veterinário oficial lavrar auto de infração, determinar apreensão, condenação ou inutilização de produtos, bem como proceder à interdição parcial ou total do estabelecimento, conforme a gravidade da irregularidade constatada e observados o devido processo administrativo e a legislação aplicável.

Durante as ações de inspeção e fiscalização, será igualmente realizada a verificação da rotulagem e da regularidade do registro dos produtos, com vistas a assegurar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos elaborados.

Os parâmetros adotados para as análises oficiais de produtos de origem animal serão aqueles estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, constantes nas Listas de Parâmetros Físico-Químicos e Microbiológicos para Produtos de Origem Animal Comestíveis, devendo ser observadas as atualizações normativas vigentes. Disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas>

4. Mecanismos de Controle e Melhorias Continuadas

4.1. Mecanismos de Control

4.1.1. Coleta de Amostras

A coleta de amostras no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA será realizada com fundamento na **Instrução Normativa CODEMA nº 012, de 04 de março de 2026**, e em estrita observância aos critérios técnicos e legais estabelecidos na legislação federal vigente, especialmente ao Decreto Federal nº 9.013/2017 (RIISPOA), às Instruções Normativas expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e às normas aplicáveis da ANVISA.

Deverão, ainda, ser rigorosamente observados os Manuais de Coleta Oficial do MAPA, disponibilizados na plataforma institucional WikiSDA, os quais padronizam os procedimentos de coleta, identificação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte e encaminhamento das amostras aos laboratórios oficiais ou devidamente credenciados.

A coleta oficial de amostras de produtos de origem animal será realizada, no mínimo, de forma anual, por categoria de produto registrado, considerando critérios técnicos objetivos, análise de risco e o histórico sanitário do estabelecimento.

A análise oficial da água de abastecimento industrial será realizada, no mínimo, a cada 06 (seis)

meses, sem prejuízo da realização de coletas extraordinárias sempre que houver alteração da fonte de abastecimento, resultados insatisfatórios, ampliação ou modificação do processo produtivo, ou qualquer circunstância que represente risco sanitário.

A periodicidade das coletas poderá ser ampliada por determinação do Serviço de Inspeção, com base em critérios técnicos devidamente motivados, considerando o desempenho sanitário do estabelecimento, o nível de risco da atividade, a reincidência de não conformidades e a complexidade dos processos produtivos. Os parâmetros adotados para as análises oficiais de produtos de origem animal serão aqueles estabelecidos pelo MAPA, constantes nas Listas de Parâmetros Físico-Químicos e Microbiológicos para Produtos de Origem Animal Comestíveis, observadas suas atualizações normativas vigentes. Disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas>

Para controle das coletas programadas e realizadas assim como seus resultados e histórico será utilizado as seguintes planilhas:

- Anexo III - PLANILHA DE CONTROLE DE ANÁLISES
- Anexo IV - CRONOGRAMA DE COLETA DE PRODUTOS E ÁGUA

4.1.2. Prevenção e Combate à Fraude Econômica

O Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA adotará Programa Estruturado de Prevenção e Combate à Fraude em Produtos de Origem Animal, aplicável às cadeias produtivas existentes no consórcio, especialmente embutidos cárneos (linguiças), produtos lácteos (queijos), pescado, mel e derivados, em conformidade com a legislação federal vigente, normas do MAPA, da ANVISA e com o Regulamento do SIM/CODEMA – IN nº 014, de 03 março de 2026, assegurando atendimento aos requisitos de equivalência ao SISBI-POA.

O programa contempla, no mínimo, as seguintes ações oficiais:

I – Análise físico-química oficial de produto acabado:

Será realizada, no mínimo, 01 (uma) coleta anual por estabelecimento. As análises terão foco na verificação de adulteração por adição indevida de água, amido, proteínas não declaradas, soro de leite, substituição de matéria-prima, adição de açúcares ou xaropes não permitidos no mel, entre outras irregularidades específicas de cada cadeia produtiva. A frequência poderá ser ampliada conforme

histórico sanitário ou indícios de irregularidade.

II – Controle oficial de formulação:

Será realizado, no mínimo, 02 (dois) controles anuais, consistindo na verificação documental e in loco das formulações registradas, fichas técnicas, memoriais descritivos, balanço de massas e compatibilidade entre volume produzido e matéria-prima adquirida. Nos estabelecimentos sob inspeção permanente, o controle ocorrerá de forma programada; nos de inspeção periódica, poderá ser executado durante a verificação oficial dos Programas de Autocontrole.

III – Aferição oficial de peso e conteúdo líquido:

Serão realizadas, no mínimo, 02 (duas) checagens anuais, distribuídas ao longo do exercício, para verificação do peso líquido declarado em rótulo e conformidade com a legislação metrológica vigente, preven

Além das ações programadas, poderão ser realizadas coletas fiscais extraordinárias, inclusive em produtos disponíveis no comércio, sempre que houver indícios, suspeitas fundamentadas ou denúncias de fraude, podendo resultar na adoção de medidas cautelares e instauração de processo administrativo.

O planejamento e a execução das ações de combate à fraude serão registrados em planilha padronizada (Anexo V - CRONOGRAMA DE COMBATE À FRAUDE) com definição de metas, categorias fiscalizadas, tipos de ação e providências adotadas, garantindo rastreabilidade das ações fiscais.

4.1.3. Combate à Atividade Clandestina

Em conformidade com o inciso VIII do art. 133 do Decreto nº 5.741/2006, que estabelece a obrigatoriedade de registro prévio dos estabelecimentos industriais e entrepostos junto ao órgão competente, e com o inciso IX do mesmo artigo, que determina a realização de ações efetivas de combate às atividades clandestinas pelos entes integrantes do SISBI-POA, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA manterá ações permanente de combate à clandestinidade, estruturado com ações ativas, planejadas, monitoradas e executadas de forma contínua.

A operacionalização do programa tem início com diagnóstico situacional da cadeia produtiva de produtos de origem animal nos municípios consorciados, realizado mediante:

- I – levantamento de dados junto às Vigilâncias Sanitárias Municipais, Secretarias de Fazenda, órgãos de segurança pública e demais órgãos parceiros;
- II – análise de dados dos sistemas oficiais disponíveis;
- III – recebimento e apuração de denúncias formalizadas por consumidores, produtores ou instituições públicas.

O SIM/CODEMA executa ações ativas e programadas, não se limitando ao atendimento de denúncias. As atividades incluem:

- Fiscalizações programadas em estabelecimentos comerciais varejistas e atacadistas, em conjunto

com a Vigilância Sanitária de cada município;

- Verificação de trânsito de produtos de origem animal em barreiras sanitárias realizadas em conjunto com outros órgãos (Vigilância Sanitária, Polícia Militar, INDEA, entre outros);
- Fiscalização direcionada a estabelecimentos suspeitos de funcionamento irregular em conjunto com outros órgãos (Vigilância Sanitária, Polícia Militar, INDEA, entre outros);
- Apreensão e inutilização de produtos clandestinos quando constatada irregularidade;
- Encaminhamento de denúncias para o Ministério Público e Vigilância Sanitária.

A frequência das ações é definida em cronograma anual previamente aprovado pelo coordenador do SIM/CODEMA, prevendo, no mínimo, uma ação mensal, garantindo que todos os municípios consorciados sejam contemplados ao longo do exercício, totalizando, em média, nove ações anuais presenciais de campo. O cronograma poderá sofrer ajustes conforme análise de risco, volume de denúncias ou situações emergenciais.

As ações são executadas por médico-veterinário oficial, com emissão de termos, relatórios de inspeção e registros fotográficos, podendo contar com apoio interinstitucional. Todas as atividades planejadas e realizadas são registradas em planilha oficial de controle de combate à clandestinidade, contendo: município, tipo de ação, data, equipe envolvida, irregularidades constatadas, providências adotadas e desfecho do processo administrativo. O monitoramento ocorre por meio de consolidação periódica dos dados e avaliação dos resultados obtidos.

O SIM/CODEMA mantém canais formais de recebimento de denúncias, incluindo protocolo presencial, endereço eletrônico institucional e encaminhamentos oriundos das Vigilâncias Sanitárias e outros órgãos parceiros. As denúncias recebidas são registradas, analisadas tecnicamente e, quando procedentes, ensejam abertura de ação fiscal, podendo resultar em autuação, apreensão de produtos, interdição de estabelecimento e instauração de processo administrativo, nos termos da legislação municipal do SIM e das normas complementares vigentes.

Paralelamente às ações repressivas, o programa contempla ações permanentes de educação sanitária, com divulgação mensal de conteúdos informativos em mídias sociais institucionais, elaboração de panfletos educativos e realização de eventos orientativos, visando conscientizar produtores, comerciantes e consumidores sobre os riscos sanitários e as penalidades relacionadas à comercialização de produtos de origem animal clandestinos.

O cronograma anual de combate à clandestinidade está presente no Anexo VI - CRONOGRAMA DE COMBATE A CLANDESTINIDADE

4.1.4. **Habilitação e desabilitação de estabelecimentos ao SISBI**

A habilitação, suspensão e desabilitação de estabelecimentos ao SISBI-POA no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA observarão a legislação federal vigente, as normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), os princípios do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e os procedimentos estabelecidos no Regulamento do SIM/CODEMA – IN nº 015, de 03 março de 2026.

1. Processo de Habilitação

O processo terá início mediante manifestação formal de interesse do estabelecimento, protocolada junto ao SIM/CODEMA. Após o recebimento da solicitação, será instaurado procedimento administrativo específico, contendo:

- I – comprovação de regularidade junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
- II – atendimento integral às exigências higiênico-sanitárias e estruturais previstas na legislação vigente;
- III – implantação, execução e monitoramento efetivo dos Programas de Autocontrole, com registros auditáveis e evidências documentais;
- V – comprovação da rastreabilidade da produção e regularidade da rotulagem.

A avaliação será realizada por médico-veterinário oficial do SIM/CODEMA, por meio de auditoria in loco, verificação documental. Constatada a conformidade com os requisitos de equivalência ao SISBI-POA, será emitido parecer técnico conclusivo e ato formal de habilitação, com registro no sistema de controle do Serviço de Inspeção.

A manutenção da habilitação estará condicionada à continuidade do atendimento aos requisitos legais e à aprovação nas fiscalizações e supervisões realizadas pela equipe do CODEMA.

2. Suspensão e Desabilitação

A suspensão do uso do selo SISBI-POA poderá ser determinada de forma cautelar quando constatadas não conformidades que comprometam a inocuidade, identidade ou qualidade dos produtos, reincidência de infrações ou descumprimento dos requisitos de equivalência.

A desabilitação ocorrerá mediante processo administrativo formal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando verificada:

- infração grave ou gravíssima;
- reincidência reiterada;
- fraude comprovada;
- descumprimento persistente das exigências legais;
- comprometimento da equivalência com o sistema federal.

O ato de suspensão ou desabilitação será formalizado por meio de decisão administrativa fundamentada e devidamente registrada.

3. Reabilitação

A reabilitação dependerá de nova solicitação formal do estabelecimento, comprovação documental da correção integral das irregularidades apontadas e realização de nova auditoria técnica oficial. Somente após emissão de parecer técnico favorável será restabelecida a autorização para uso do selo SISBI-POA.

4.1.5. Supervisões/Auditorias Internas

A supervisão dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) consorciados ao CODEMA constitui instrumento formal de verificação da manutenção da equivalência ao SISBI-POA e será realizada pela Coordenação do SIM/CODEMA com base no Relatório de Supervisão Interna – Anexo I da IN 013 de 3 de março de 2026.

A supervisão tem como foco principal a avaliação do desempenho institucional do Serviço de Inspeção Municipal, abrangendo a verificação documental, a estrutura administrativa e técnica, a execução das atividades fiscais, o cumprimento dos programas oficiais (coleta de amostras, combate à fraude, combate à clandestinidade e educação sanitária), a regularidade dos processos administrativos e a aplicação uniforme das normas complementares.

A supervisão será aplicada:

- Ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano em cada SIM consorciado, conforme cronograma anual previamente estabelecido pela Coordenação do SIM/CODEMA;
- Extraordinariamente, sempre que houver:
 - a. identificação de risco sanitário relevante;
 - b. denúncias fundamentadas;
 - c. inconsistências nos relatórios enviados pelo SIM municipal;
 - d. necessidade de verificação de cumprimento de plano de ação corretiva.

A supervisão será conduzida com base nos seguintes eixos constantes no Relatório de Supervisão Interna (Anexo I):

- Verificação do atendimento às não conformidades apontadas na supervisão anterior;
- Avaliação documental e estrutural do Serviço;
- Análise da execução das ações fiscais, incluindo:
 - a. registros de inspeção;
 - b. autos e termos emitidos;
 - c. verificação oficial dos Programas de Autocontrole;
 - d. cumprimento do cronograma de coletas;
 - e. ações de combate à fraude e à clandestinidade;
 - f. Avaliação por amostragem de estabelecimentos registrados, com verificação in loco.

Quando identificadas não conformidades, será exigida a elaboração de Plano de Ação (Anexo II da IN 013 de 3 de março de 2026, contendo:

- descrição da não conformidade;
- medida corretiva proposta;
- prazo para adequação.

A Coordenação do SIM/CODEMA acompanhará o cumprimento dos prazos e poderá realizar supervisão de retorno para verificar a efetividade das ações implementadas.

Todas as supervisões realizadas serão registradas e servirá de instrumento de monitoramento da equivalência ao SISBI-POA e de melhoria contínua do sistema de inspeção.

4.2. Melhorias Continuadas

4.2.1. Educação Sanitária

Em conformidade com a IN nº 016, de março de 2026 – SIM/CODEMA, e em atendimento aos requisitos do SISBI-POA, o CODEMA executa Programa Permanente de Educação Sanitária, com o objetivo de promover a conscientização da população, produtores, comerciantes e demais integrantes da cadeia produtiva quanto à importância do consumo e comercialização de produtos de origem animal

devidamente inspecionados.

O programa é estruturado de forma planejada e contínua, integrando ações preventivas voltadas à segurança dos alimentos, à valorização do selo de inspeção e ao combate à clandestinidade, contribuindo para a manutenção da equivalência ao SISBI-POA com os seguintes objetivos:

- Orientar consumidores sobre os riscos sanitários associados ao consumo de produtos clandestinos;
- Esclarecer produtores e comerciantes sobre as exigências legais para regularização junto ao SIM/CODEMA;
- Fortalecer a cultura de segurança de alimentos nos municípios consorciados;
- Apoiar as ações de combate à fraude e à clandestinidade por meio da informação preventiva.

As atividades incluem, de forma programada:

- Realização de palestras educativas presenciais nos municípios consorciados;
- Participação em eventos agropecuários, feiras e reuniões comunitárias;
- Distribuição de materiais informativos impressos;
- Divulgação de conteúdos técnicos e orientativos em mídias sociais institucionais;
- Orientação técnica sobre procedimentos para adesão ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA.

As palestras são direcionadas a diferentes públicos, incluindo produtores rurais, manipuladores de alimentos, comerciantes, estudantes e consumidores em geral.

As ações de educação sanitária integram cronograma anual previamente estabelecido (conforme **ANEXO VII- AÇÕES E CRONOGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA**) podendo ser ajustado conforme demanda dos municípios, calendário de eventos locais e análise de risco sanitário. O planejamento contempla a realização de atividades ao longo de todo o exercício, garantindo cobertura progressiva dos municípios consorciados.

Os registros são consolidados em relatório anual de atividades, permitindo o monitoramento da execução do programa e a avaliação de sua efetividade, servindo como evidência para manutenção da equivalência ao SISBI-POA.

4.2.2. Programa de Capacitação

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA institui e executa Programa Permanente de Capacitação Técnica destinado à equipe do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA e aos médicos-veterinários responsáveis pelos SIM dos municípios consorciados, com a finalidade de assegurar a atualização normativa, a padronização de procedimentos e a manutenção da equivalência ao SISBI-POA.

O território consorciado conta com médicos-veterinários oficialmente designados pelos respectivos entes municipais, os quais atuam de forma integrada às diretrizes técnicas estabelecidas pelo CODEMA. A capacitação continuada constitui requisito para garantir uniformidade na aplicação da legislação, qualidade das ações fiscais e segurança jurídica dos atos administrativos.

O Programa de Capacitação é planejado anualmente e contempla ações presenciais e/ou remotas voltadas ao aperfeiçoamento técnico contínuo da equipe do Serviço de Inspeção. As atividades abrangem atualização normativa, padronização de procedimentos de fiscalização, fortalecimento da verificação oficial, aprimoramento das ações de controle sanitário e qualificação para atuação administrativa, assegurando a manutenção da equivalência ao SISBI-POA e a melhoria contínua do desempenho do serviço.

Nome do Evento	Público-Alvo			Modalidade			Período
	Médicos Veterinários Oficiais	Auxiliares Oficiais	Terceiros	Presencial	Semi-Presencial	EAD	
Organização Administrativa do Codema	Médicos Veterinários Oficiais	Auxiliares Oficiais		Presencial Canarana			MARÇO
Minicurso 01 - Registro de Produtos	Veterinários oficiais					online - https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/suasa/capacitacao?utm_source=chatgpt.com	MARÇO
Curso 02 - Implementação dos Programas de Autocontrole em Pequenas e Médias	Veterinários oficiais					online - https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/suasa/capacitacao?utm_source=chatgpt.com	MARÇO
Curso 03 - Procedimentos de Verificação Oficial dos Programas de Autocontrole	Veterinários oficiais					online - https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/suasa/capacitacao?utm_source=chatgpt.com	ABRIL
Minicurso 04 - Registro de Estabelecimentos	Veterinários oficiais					online - https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/suasa/capacitacao?utm_source=chatgpt.com	ABRIL
Reunião Técnica do CODEMA - Atualizações sobre SISBI e atuação do consórcio	Veterinários oficiais	Auxiliares Oficiais			Mista		ABRIL
Inspeção de Bovinos - SISBI Mapa	Veterinários oficiais			Presencial - Cuiabá		A definir pela SFA-MT	JUNHO
1º Encontro Estadual de Serviço de Inspeção	Veterinários oficiais			Presencial - Cuiabá		Auditório da AMM	JUNHO
Envio de Amostras do SISBI-POA para os Programas PACPOA e PNCRC	Veterinários oficiais					On line - ENAGRO	ABRIL E MAIO
Inspeção de Leite e Derivados para Serviços Integrados ao SISBI-POA	Veterinários oficiais					On line - ENAGRO	JULHO
Inspeção de Mel e Produtos de Abelhas	Veterinários oficiais					On line - ENAGRO	AGOSTO
Análise de Riscos e Inspeção Baseada em Risco no	Veterinários oficiais					On line - ENAGRO	SETEMBRO

SISBI-POA							
Reunião Técnica do CODEMA - Orientações sobre fiscalizações e encaminhamento de documentos	Veterinários oficiais	Auxiliares Oficiais			Mista		Novembro

4.2.3. Mitigação de conflitos de interesse

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA estabelece diretrizes formais para identificação, prevenção, controle e mitigação de conflitos de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA, conforme disposto na Portaria nº 005, de 6 março de 2026 – SIM/CODEMA, garantindo a independência técnica, a imparcialidade e a integridade das ações fiscais, em consonância com os princípios exigidos para manutenção da equivalência ao SISBI-POA.

Considera-se conflito de interesses qualquer situação real, potencial ou aparente que possa comprometer a objetividade do servidor ou colaborador no exercício das atividades de inspeção, fiscalização, auditoria, supervisão ou decisão administrativa.

Medidas Preventivas e de Controle

Para assegurar a independência funcional do Serviço de Inspeção, são adotadas as seguintes medidas:

I – preenchimento de declaração formal de inexistência de conflito de interesses, atualizada periodicamente ou sempre que houver alteração da situação funcional;

II – adoção de mecanismos de segregação de funções, especialmente em atividades que envolvam avaliação, auditoria, julgamento ou aplicação de sanções;

III – obrigação de comunicação imediata à Coordenação do SIM/CODEMA sempre que identificada situação que possa configurar conflito real ou potencial;

IV – realização de capacitações periódicas sobre ética, integridade e responsabilidades funcionais;

V – revisão periódica das normas internas e dos procedimentos administrativos, com vistas à prevenção de riscos institucionais.

Registro e Monitoramento

As declarações formais e eventuais comunicações de impedimento serão registradas em processo administrativo próprio, assegurando rastreabilidade e transparência das medidas adotadas. Quando constatada situação de conflito, o servidor será formalmente afastado da atividade específica, sendo designado substituto técnico para garantir a continuidade da ação fiscal com independência.

Responsabilização

O descumprimento das diretrizes estabelecidas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e disciplinares, nos termos da legislação vigente e das normas internas do

SIM/CODEMA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. Relação de Estabelecimentos Interessados em Realizar Comércio Interestadual

Nº	Nome ou Razão Social	CNPJ ou CPF	Nº de Registro no Serviço	Classificação	Principais categorias de produtos
1	Abatedouro MR – R WALHBRINCH EIRELI-ME	24.353.234/0001-80	002 - Canarana	Abatedouro Frigorífico de Bovinos	Carnes
2					

6. Declaração

Declaro que as informações correspondem ao planejamento a ser executado pelo Serviço de Inspeção no período de execução deste Programa de Trabalho, bem como, estou ciente da necessidade de manter atualizados este documento e as informações prestadas no Cadastro do e-SISBI, sobre este Serviço de Inspeção, os estabelecimentos e os produtos registrados, sob risco de comprometer os procedimentos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária para integração, ampliação de escopo, revogação de desabilitação ou manutenção da conformidade ao SISBI-POA deste Serviço de Inspeção.

7. Identificação do Responsável e Data de Elaboração


Canarana/MT, 11 de março de 2026.

GUILHERME JUNIOR POZZOBON

COORDENADOR SIM/CODEMA

ARAGUAIA-CODEMA		CRONOGRAMA DE COLETA DE PRODUTOS E ÁGUA													
Estabelecimento	Categoria	Produto	Tipo da Análise (Microbiológica / Físico Química)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	PRODUTOS LÁCTEOS														
	PRODUTOS APÍCOLA - MEL														
	PRODUTOS PESCADOS														
	CARNES E DERIVADOS														
	OVOS E DERIVADOS														
		Água													
				MESES DE COLETA											

ANEXO V - CRONOGRAMA DE COMBATE À FRAUDE

 Ações e cronogramas de educação sanitária					
ETAPAS	UNIDADES	MATERIAIS	OBS.	CRONOGRAMA	MESES
Produção e distribuição de material educativo impresso e online	Tipo de material	Folders Publicações em redes sociais oficiais	Quantidade de material e equipe de mídia do Codema	6 ações ao ano	Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro
Educação continuada em assuntos relacionados à Inspeção dos produtos de origem animal	Evento/Palestra	Lista de presença Registros fotográficos	Palestras destinadas ao público externo pertencente a representantes ou de interesse no consumo de produtos inspecionados	3 ações ao ano	Março, Junho, Setembro
Reuniões relacionadas à Inspeção de produtos de Origem animal	Reunião	Lista de presença	Reunião com servidores, RT e empresas interessadas nos produtos inspecionados	2 ações ao ano	Janeiro e Dezembro
Divulgação em rádio/Carro de som	Propagandas	Declaração/contrato	Programa de informação e conscientização sobre SIM Codema	4 ações ao ano	Março, Junho, Setembro e Dezembro